



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Secretaria Judiciária

DIVULGAÇÃO: FEITO(S) PUBLICADOS EM SESSÃO – PLEITO 2018
SESSÃO ORDINÁRIA DE 19.09.2018

01 – RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600934-37.2018.6.12.0000

Procedência: Campo Grande

Recorrente: Coligação AVANÇAR COM RESPONSABILIDADE (45-PSDB / 55-PSD / 33-PMN / 25-DEM / 51-PATRI / 35-PMB / 11-PP / 90-PROS / 40-PSB / 14-PTB / 77-SOLIDARIEDADE / 23-PPS)

Advogado: José Rizkallah Júnior – MS6125-B

Recorrido: ESER DE FARIA CÁCERES-ME

Advogado: Antônio Marcos Porto Gonçalves – MS5299

Relator: Juiz Auxiliar ALEXANDRE BRANCO PUCCI

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal negou provimento aos recursos interpostos, mantendo incólume a decisão e, ainda, extinguiu o feito, sem resolução de mérito, ante a falta de legitimidade de parte, tudo nos termos do voto do relator.*

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 14, última parte, da Resolução TSE nº 23.547/2017.

02 – RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600991-55.2018.6.12.0000

Procedência: Campo Grande

Recorrentes: Coligação ESPERANÇA E MUDANÇA (12-PDT / 10-PRB / 19-PODE) e Coligação ESPERANÇA E MUDANÇA 2 (12-PDT / 10-PRB)

Advogados: Yves Drosghic – MS15007, Osmar Cozzatti Neto – MS16929, Luiz Fernando Espíndola Bino – MS17696, Lucas Moura de Souza Auto – MS21977 e Eduardo Pereira Brandão Filho – MS16287

Recorrida: Coligação AMOR, TRABALHO E FÉ (15-MDB / 22-PR / 31-PHS / 27-DC / 28-PRTB / 36-PTC / 20-PSC / 44-PRP)

Advogado: José Valeriano de Souza Fontoura – MS6277

Relator: Juiz Auxiliar ALEXANDRE BRANCO PUCCI

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal negou provimento ao recurso, mantendo incólume a decisão, nos termos do voto do relator.*

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 14, última parte, da Resolução TSE nº 23.547/2017.

03 – RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601001-02.2018.6.12.0000

Procedência: Campo Grande

Recorrentes: Coligação ESPERANÇA E MUDANÇA (12-PDT / 10-PRB / 19-PODE) e Coligação ESPERANÇA E MUDANÇA 2 (12-PDT / 10-PRB)

Advogados: Yves Drosghic – MS15007, Osmar Cozzatti Neto – MS16929, Luiz Fernando Espíndola Bino – MS17696, Lucas Moura de Souza Auto – MS21977 e Eduardo Pereira Brandão Filho – MS16287

Recorrida: Coligação AMOR, TRABALHO E FÉ (15-MDB / 22-PR / 31-PHS / 27-DC / 28-PRTB / 36-PTC / 20-PSC / 44-PRP)

Advogado: José Valeriano de Souza Fontoura – MS6277

Relator: Juiz Auxiliar ALEXANDRE BRANCO PUCCI



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Secretaria Judiciária

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal, resolvendo o mérito, negou provimento ao recurso, mantendo incólume a decisão, nos termos do voto do relator.

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 14, última parte, da Resolução TSE nº 23.547/2017.

**04 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA
Nº 0600429-46.2018.6.12.0000 – RRC**

Procedência: Campo Grande

Embargantes: EMERSON GOMES DE OLIVEIRA e Coligação ESPERANÇA E MUDANÇA 2 (12-PDT / 10-PRB)

Advogados: Eduardo Pereira Brandão Filho – MS16287, Lucas Moura de Souza Auto – MS21977, Luiz Fernando Espindola Bino – MS17696, Osmar Cozzatti Neto – MS16929 e Yves Drosghic – MS15007

Embargada: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relatora: Juíza TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 46, § 2º, da Resolução TSE nº 23.548/2017.

(a) Secretaria Judiciária do TRE/MS